PAQ/PDE 2021: ORIENTAÇÕES PARA O PLANO 1

Veja todas as informações sobre a concessão de benefícios na vigência do PAQ/PDE.

Em função do lançamento pelo Banco do Brasil do Programa de Adequação de Quadros - PAQ e do Programa de Desligamentos Extraordinários - PDE, a Previ traz uma série de esclarecimentos a seus associados. São orientações para solicitação dos benefícios e uma coleção de "Perguntas e Respostas" para sanar dúvidas. Entretanto, lembramos que é importante consultar o regulamento do Plano 1, disponível no site da Instituição. Também é fundamental a leitura das instruções normativas do Banco do Brasil (INs) 379 - Demissão e Programas de Desligamento e 380 - Aposentadoria.

Participantes filiados ao Plano 1

Inicialmente, sugerimos aos interessados que realizem a simulação de seu benefício no Simulador de Aposentadoria, a fim de terem uma estimativa do benefício a ser recebido. Orientamos acessar o autoatendimento do site Previ utilizando rede e dispositivo pessoais.

Desligamento pela Situação Funcional 802 ou 809

- a) os participantes que se desligarem do Banco na modalidade "aposentadoria por tempo de contribuição ou idade", sob o código de situação 809, que já estiverem aposentados pelo INSS, recebendo o benefício na rede bancária, fora do convênio Prisma, a Previ precisará, obrigatoriamente, receber a cópia da carta de concessão do INSS para proceder à implantação do complemento de forma definitiva. O funcionário poderá obter a carta de concessão no site meu.inss.gov.br e enviá-la para a Previ, pelo e-mail geben2021@previ.com.br, criado especialmente para o período do PAQ/PDE. Enquanto não recebermos a carta de concessão do INSS, o complemento Previ ficará com o status de "provisório", por até seis meses.
- b) os participantes que se desligarem do Banco na modalidade "aposentadoria por tempo de contribuição ou idade", sob o código de situação 809, com a apresentação simultânea do seu pedido de aposentadoria ao INSS, deverão apresentar o requerimento feito ao INSS por meio de agendamento pelo telefone 135/site meu.inss.gov.br, com posterior envio da carta de concessão à Previ para o e-mail

- geben2021@previ.com.br. Enquanto o benefício do INSS não for concedido e a respectiva carta de concessão enviada à Previ, o complemento Previ ficará com o status de "provisório" por até seis meses.
- c) os participantes que se desligarem do Banco na modalidade "aposentadoria antecipada", funcionários a partir de 50 anos, sob o código de situação 802 (sem aposentadoria pelo INSS), deverão enviar o Termo de Opção devidamente preenchido e assinado para o e-mail para o e-mail geben2021@previ.com.br, com a opção pelo Complemento Antecipado de Aposentadoria. Destacamos que a data do Termo deverá ser exatamente a mesma data do comando de desligamento do Banco. Enquanto o Termo de Opção não chegar à Previ, o complemento Previ ficará com o status de "provisório" por até seis meses.

Observação: O status de concessão "provisório" ou "definitivo" é particularmente importante para a liberação do Saldo Individual do BET. Seu pagamento deverá ocorrer até a <u>segunda folha de pagamento seguinte à concessão do complemento Previ em caráter definitivo</u>, o que ocorrerá somente após o recebimento na Previ da documentação completa.

Desligamento Consensual - Situação Funcional 834

Os participantes que se desligarem do banco na modalidade "Desligamento Consensual" sob o código de situação 834, deverão escolher uma das 4 opções de desligamento previstas no regulamento do plano:

- a) Autopatrocínio: permanência no Plano de Benefícios, para oportuna obtenção do complemento de aposentadoria e de pensão aos dependentes, mediante a manutenção do pagamento de contribuições pessoais e aquelas equivalentes às patronais.
- b) BPD: permanência no Plano de Benefícios, mediante a suspensão do pagamento de contribuições, para oportuna obtenção de uma renda mensal vitalícia com reversão em pensão aos dependentes.
- c) Portabilidade: cancelamento do Plano de Benefícios, com a transferência dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante para outro plano de benefícios de caráter previdenciário, operado por entidade de Previdência complementar ou sociedade seguradora.
- d) Resgate: cancelamento do Plano de Benefícios, com a devolução das contribuições pessoais (Reserva de Poupança), após as devidas deducões.

Os valores simulados de cada opção podem ser consultados na seção Autoatendimento do site e do app Previ.

Para formalização da escolha, é necessário encaminhar, via e-mail para vinculo.contingencia@previ.com.br, o Termo de Opção disponível do site da Previ devidamente preenchido. A assinatura abonada por um comissionado do Banco ou autenticação em cartório será obrigatória apenas em casos de portabilidade para outra entidade de previdência ou resgate para crédito em conta em outro Banco.

Operacionalização das concessões de aposentadorias na vigência do PAQ/PDE

Todos os associados do <u>Plano 1</u> que se desligarem em razão da adesão ao PAQ/PDE terão sua primeira folha de pagamento gerada na Previ, conforme <u>cronograma</u> abaixo:

- Desligamentos no período de 17/02/2021 a 05/03/2021 Folha de pagamento de março/2021;
- Desligamentos no período de 06/03/2021 a 05/04/2021 Folha de pagamento de abril/2021;
- Desligamentos no período de 06/04/2021 a 18/04/2021 Folha de pagamento de majo/2021

Fique atento a seu plano de pecúlio

Quem vai se desligar pelo código 809 terá o pecúlio Invalidez cancelado quando for concedido o benefício definitivo. No caso de aposentadoria antecipada na Previ, código 802, o pecúlio Invalidez poderá ser mantido até a concessão do benefício pelo INSS. Assim, cabe a esse participante a imediata comunicação à Previ por meio de envio da carta de concessão quando se aposentar.

Mantenha seu cadastro atualizado

É fundamental atualizar seus dados cadastrais, especialmente e-mail, telefones, endereço, beneficiários, no App ou no Autoatendimento do site Previ.

Orientamos também a acessar o App ou o Autoatendimento do site Previ e verificar as informações cadastrais da Capec, relativamente aos beneficiários dos Pecúlios Morte e Especial e a(o) cônjuge/companheira(o) indicada(o) no Pecúlio Especial. Ressaltamos que essa indicação de beneficiários é específica para os planos da Capec e não representa indicação para os demais planos da Previ.

Perguntas e Respostas

Plano de Benefícios 1

Complementação de Aposentadoria

1. Qual será o valor do meu complemento de aposentadoria?

O complemento de aposentadoria poderá ser simulado no Autoatendimento do site da Previ em Meu Plano/Simuladores/Simulador de aposentadoria. Orientamos acessar o site Previ por meio de um dispositivo pessoal, utilizando uma rede pessoal.

O simulador informa a estimativa do valor bruto do complemento, sem a incidência de descontos e sem nenhum valor relativo ao INSS.

O benefício do INSS não é utilizado para calcular o complemento da Previ.

2. Quando receberei meu primeiro complemento de aposentadoria?

Todos associados do <u>Plano 1</u> que se desligarem em razão da adesão ao PAQ/PDE terão sua primeira folha de pagamento gerada na Previ, conforme <u>cronograma</u> abaixo:

- Desligamentos no período de 17/02/2021 a 05/03/2021 Folha de pagamento de março/2021;
- Desligamentos no período de 06/03/2021 a 05/04/2021 Folha de pagamento de abril/2021;
- Desligamentos no período de 06/04/2021 a 18/04/2021 Folha de pagamento de majo/2021

3. Quais descontos incidem sobre o benefício do Plano 1?

Os descontos obrigatórios são:

Previ - 4,8% sobre o complemento Previ (para autopatrocinados, é o dobro);

Cassi - Conforme as regras do seu regulamento, incidente sobre os benefícios INSS e Previ.

Imposto de Renda - sobre o benefício Previ e INSS, de acordo com a tabela progressiva.

Além dos descontos obrigatórios, continuarão sendo cobradas na folha de pagamento, se houver, as prestações do Empréstimo Simples e do

Financiamento Imobiliário, e a contribuição para a Capec (Carteira de Pecúlios).

4. Como é reajustado o complemento da Previ?

A Previ reajusta os benefícios do Plano 1 no mês de janeiro, pelo INPC. O primeiro reajuste será feito pela variação do INPC no período entre o primeiro dia do mês de início do benefício e o primeiro dia do mês de janeiro de 2022.

5. Como faço para requerer o Complemento Antecipado de Aposentadoria? - Desligamento no código 802 (Demissão a Pedido para requerer o Complemento Antecipado para a Previ)

Deve encaminhar o Termo de Opção, disponível no site da Previ (Nossos Planos / Plano 1 / Serviços e Formulários), para o e-mail geben2021@previ.com.br.

Enquanto este documento não for encaminhado à Previ, o benefício permanecerá concedido na situação de "provisório", por até 6 meses.

6. Como faço para requerer o Complemento por Tempo de Contribuição ou por Idade? - Desligamento no código 809 (Demissão a Pedido - Aposentadoria INSS)

Para quem já está aposentado e recebe o benefício do INSS na folha de pagamento da Previ: A concessão do complemento de aposentadoria definitivo é automática, pelo cruzamento eletrônico de informações entre o Banco do Brasil e a Previ. Não é necessário requerê-la.

Para quem já está aposentado e NÃO recebe pela folha de pagamento da Previ: Deve encaminhar a cópia da Carta de Concessão do INSS para Previ/Geben, para o e-mail geben2021@previ.com.br. A segunda via da Carta de Concessão do INSS pode ser obtida no site meu.inss.gov.br.

Enquanto este documento não for encaminhado à Previ, o benefício permanecerá concedido na situação de "provisório", por até 6 meses.

7. Vou aderir ao PAQ/PDE e faltam alguns anos para completar o tempo de contribuição para requerer o benefício do INSS. Qual o valor que vou contribuir mensalmente para o INSS até completar o tempo?

Para informações sobre códigos, tipos de filiação, bases e percentuais de contribuição, sugerimos consultar o site <u>meu.inss.gov.br</u> ou contatar o telefone 135.

SIBET – Saldo Individual do Benefício Especial Temporário

8. Como solicito o pagamento do SIBET?

Não é necessário requerer o pagamento do SIBET. Ele será efetuado automaticamente pela Previ, assim que o complemento Previ for concedido em caráter definitivo.

9. Quando receberei o SIBET?

O pagamento deverá ocorrer até a segunda folha de pagamento seguinte à concessão do complemento Previ em caráter definitivo.

10. Quais os descontos incidem sobre o SIBET?

Sobre o valor total do SIBET, incidem contribuição para a CASSI e Imposto de Renda, de acordo com a Tabela Progressiva. No entanto, caso não seja parte em ação judicial contra a Receita Federal, poderá se valer dos benefícios previstos na IN 1.343 e descontar da base de cálculo do Imposto de Renda o valor correspondente às contribuições para a Previ efetuadas no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995. Nesse caso, quando do primeiro pagamento do complemento em caráter definitivo, a Previ fará, automaticamente, a compensação, que considera o valor total da base tributável (Complemento Previ + BET).

11. Quando o complemento Previ será "provisório" e quando será "definitivo"?

A Previ implantará automaticamente todos os benefícios de aposentadoria dos funcionários que aderirem ao PAQ/PDE, sendo que para aqueles que não apresentarem a Carta de Concessão do INSS, nos desligamentos sob o código 809, e o Termo de Opção, nos desligamentos sob o código 802, a concessão será na condição de "provisório", por até seis meses. Para os demais, a concessão do benefício será automática e definitiva.

12. Por que é importante que eu saiba se o Complemento foi concedido de forma "provisória" ou "definitiva"?

O status de concessão "provisório" ou "definitivo" é particularmente importante para a liberação do SIBET. O pagamento deverá ocorrer até a segunda folha após a concessão do complemento Previ em caráter definitivo, o que ocorrerá somente após o recebimento na Previ da documentação completa. O benefício

provisório é pago por até 6 meses. Após esse período, caso a documentação completa não seja recebida na Previ, o benefício será suspenso.

Código de Desligamento

13. Já estou aposentado pelo INSS. Em qual código de desligamento me enquadro: 802 ou 809?

Considerando que já está aposentado pelo INSS, seu código de desligamento deverá ser o 809 (Demissão a Pedido - Aposentadoria INSS), como consta no item 2.1 da Instrução Normativa 379.

14. Tenho mais de 50 anos de idade e condições para requerer a aposentadoria ao INSS. Em qual código de desligamento me enquadro: 802 ou 809?

Apesar da nomenclatura diferente, quando a concessão ocorre na mesma data, os valores da Complemento por Tempo de Contribuição e do Complemento Antecipado de Aposentadoria são os mesmos. A diferença é que a concessão do Complemento por Tempo de Contribuição fica condicionada à concessão e continuidade do pagamento do benefício pelo INSS.

Lembramos que uma das condições para se desligar pelo código 809 é dar entrada no requerimento do benefício do INSS. Portanto, caso não dê entrada no requerimento da previdência oficial, somente terá condições de se desligar pelo código 802.

Caso já tenha dado entrada no requerimento, mas o benefício ainda não tenha sido concedido, em relação ao código, terá de verificar com o Banco do Brasil, porque reúne condições para requerer tanto o "Complemento Antecipado de Aposentadoria" (código de desligamento 802) quanto o "Complemento por Tempo de Contribuição" (código de desligamento 809).

15. Tenho 50 anos de idade, mas NÃO estou apto para requerer a aposentadoria ao INSS. Em qual código de desligamento me enquadro?

O seu desligamento terá de ser no código 802 (Demissão a Pedido para requerer o Complemento Antecipado para a Previ), que será utilizado pelo Banco do Brasil nos casos em que o funcionário reúne condições para requerer o Complemento Antecipado de Aposentadoria.

Opção pelo Autopatrocínio

16. Estou aposentado pelo INSS, mas NÃO tenho 360 meses de filiação à Previ. Se aderir ao PAQ/PDE, posso optar pelo autopatrocínio para aumentar meu tempo de filiação e depois requerer o complemento?

Não. No seu caso, ao desligar-se do Banco por demissão para aposentadoria (código 809), ocorrerá a concessão do Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Vide o artigo 38 do Regulamento do Plano 1.

17. Estou aposentado pelo INSS. Se aderir ao PAQ/PDE, posso deixar para requerer meu complemento depois? Quais as opções de desligamento?

Não. No seu caso, ao desligar-se do Banco por demissão para aposentadoria (código 809), ocorrerá a concessão do Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Vide o artigo 38 do Regulamento do Plano 1.

18. Não estou aposentado pelo INSS, mas tenho mais de 50 anos ou vou completar 50 anos no período de vigência do PAQ/PDE. Se aderir ao PAQ/PDE, posso optar pelo autopatrocínio para aumentar meu tempo de filiação e depois requerer meu complemento?

Não. No seu caso, ao desligar-se do Banco por demissão para receber Complemento Antecipado (código 802), é obrigatório o envio do Termo de Opção pelo Complemento Antecipado.

Para mais informações sobre os benefícios da Previ, entrar em contato pelos canais de atendimento:

Fale Conosco

pelo app ou site

Central de Atendimento

0800 729 0505